

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 13 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 3412/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018, DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 25.11.2024 a 29.11.2024, a servidora **Patricia Paulino do Carmo Frigoli** (código 13648), Supervisão de Setor (277), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito** (298), lotado na CG, no impedimento de Keity Cristina Rech Bauer.

Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Procedimento Administrativo nº 9143/2024

Requerente: **MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA**

Objeto: **Concessão de benefício fiscal (IPTU).**

Considerando os poderes que me são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando o estabelecido no artigo 179, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), assim como na Lei Municipal nº 7.306/2014, com suas posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 39992/2023;

Considerando o posicionamento favorável exarado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais às fls. 78/81, deferido por unanimidade;

HOMOLOGO a decisão conducente ao **DEFERIMENTO** à isenção do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU, incidente sobre imóvel cadastrado nesta municipalidade sob nº 101.25.10.0180.00.000-9, com área territorial de 4.911,00m² e área construída de 3.470,97m², por até 10 (dez) anos, a contar do exercício de 2025, a favor da empresa **MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA.**

Procedimento Administrativo nº 9782/2024

Requerente: **FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCEIRAS LTDA**

Objeto: **Concessão de benefício fiscal (IPTU).**

Considerando os poderes que me são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando o estabelecido no artigo 179, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), assim como na Lei Municipal nº 7.306/2014, com suas posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 39992/2023;

Considerando o posicionamento favorável exarado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais às fls. 95/98, deferido por unanimidade;

HOMOLOGO a decisão conducente ao **DEFERIMENTO** à isenção do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU, incidente sobre imóveis cadastrados nesta municipalidade sob n/s 121.55.75.0100.01.000/02.000/03.000, com área territorial de 20.000,00m² e área construída de 11.759,43m², por até 10 (dez) anos, a contar do exercício de 2025, a favor da empresa **FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCEIRAS LTDA.**

Procedimento Administrativo nº 10703/2024

Requerente: **HITACHI ENERGY BRASIL LTDA**

Objeto: **Concessão de benefício fiscal (IPTU)**

Considerando os poderes que me são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando o estabelecido no artigo 179, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), assim como na Lei Municipal nº 7.306/2014, com suas posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 39992/2023;

Considerando o posicionamento favorável exarado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais às fls. 186/189, deferido por unanimidade;

HOMOLOGO a decisão conducente ao **DEFERIMENTO** à isenção do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU, incidente sobre imóveis cadastrados nesta municipalidade sob n/s 084.72.19.0531.00.000 e 084.72.19.0530.01.000/02.000, com área territorial de 111.698,10m² e área construída de 35.567,58m², por até 10 (dez) anos, a contar do exercício de 2025, a favor da empresa **HITACHI ENERGY BRASIL LTDA.**

Procedimento Administrativo nº 11258/2024

Requerente: **ALUCOMAXX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA**

Objeto: **Concessão de benefício fiscal (IPTU).**

Considerando os poderes que me são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando o estabelecido no artigo 179, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66), assim como na Lei Municipal nº 7.306/2014, com suas posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 39992/2023;

Considerando o posicionamento favorável exarado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais às fls. 98/101, deferido por unanimidade;

HOMOLOGO a decisão conducente ao **DEFERIMENTO** à isenção do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU, incidente sobre imóvel cadastrado nesta municipalidade sob nº 093.63.67.0890.00.000, com área territorial de 20.565,00m² e área construída de 5.816,53m², por até 10 (dez) anos, a contar do exercício de 2025, a favor da empresa **ALUCOMAXX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA.**

CHEFIA DE GABINETE

Em, 13 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 003/2024-CG

KEITY CRISTINA RECH BAUER, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 38197, de 8 de julho de 2021; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 41981 de 28 de outubro de 2024, que estabelece as regras de Transição de Governo e dá outras providências e ainda a Portaria nº 3331/2024-GP, de 5 de novembro de 2024;

RESOLVE:

- 1 - **COMUNICAR** a data da 2ª reunião da Equipe de Transição de Governo - E.T.G., a realizar-se no dia 26 de novembro de 2024, com início às 15h, no Paço Municipal sito à Avenida Bom Clima nº 91, no intuito de alinhar os fluxos e procedimentos que serão adotados, propiciando condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessários à continuidade dos serviços públicos, bem como contribuir para a implementação do programa do novo governo.
- 2 - É indispensável a presença dos coordenadores, do subcoordenador e dos membros nomeados pela Portaria nº 3331/2024-GP, de 5 de novembro de 2024.
- 3 - No intuito de dar continuidade aos trabalhos de suas respectivas Equipes de Transição de Governo, os Prefeitos atual e eleito poderão comparecer nesta 2ª reunião.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar, eu (KEITY CRISTINA RECH BAUER), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



ECO

PONTO

GUARULHOS

O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho

até 1m³/dia - o equivalente a 12 carrinhos de mão



Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br



 @prefguarulhos

 www.guarulhos.sp.gov.br

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 PrefeituraGuarulhosOficial



CIDADE DE
GUARULHOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP